



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/01/2009
(Contém 10 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/01/2009

ACTA Nº 01

----- Aos treze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.-----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que, no âmbito do PROVERE, aprovado para a nossa região, a ADXTUR tem grandes possibilidades de vir a ser comparticipada nos projectos inerentes à Rede das Aldeias do Xisto, tendo já sido assinado o contrato de consórcio PROVERE Rede Aldeias do Xisto (projecto de intenções) no dia 10 de Janeiro; -----

----- Que, no próximo dia 21 do corrente mês, a Câmara Municipal irá promover uma Sessão de Esclarecimento a todos os empresários do concelho, acerca dos Programas de Financiamento ao dispor das empresas. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Operação nº POVT -09-0353-FEDER-000030 “ Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra”



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação e Decisão Favorável de Financiamento

----- Foi presente um ofício do POVT – Programa Operacional Temático – Valorização do Território – 2007-2013, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito das competências da Autoridade de Gestão definidas no 45º do DL nº 312/2007 de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 74/2008 de 22 de Abril e nos termos do número 1 do artigo 16º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, comunica-se a V.Exª, que a operação em epígrafe, apresentada no domínio de intervenção do “Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos” do Eixo IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional do Programa Operacional Temático Valorização do Território, foi formalmente aceite e que obteve **Decisão Favorável de Financiamento**, conforme deliberação em reunião da Comissão Directiva de 31/12/2008. -----

----- A concessão do apoio financeiro dará origem à celebração de um contrato nos termos estabelecidos no nº 3 do art. Nº 15 do Regulamento Específico “Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar o referido contrato. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Abertura de Contas Bancárias

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade, a comunicar que a abertura e movimento de contas bancárias compete à Câmara Municipal. -----

----- De acordo e nos termos do nº 1 do artigo 5º do Sistema de Controlo Interno do Município – que Compete ao Município, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Por força da candidatura ao programa “Operação nº POVT-09-0353-FEDER-000030, Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra”, há necessidade de registar todos os movimentos a débito e a crédito numa conta autónoma. -----

----- Assim, deverá ser autorizada a respectiva abertura. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Vigilância da Floresta – 2008

- Transferência de verbas para as Freguesias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----
 ----- “ Após o apuramento dos quilómetros efectuados por cada equipa de Vigilantes afecta às dez Freguesias do Concelho de Pampilhosa da Serra, durante a época de fogo de 2008, refere-se em seguida os dados obtidos e os respectivos valores a serem pagos: -----

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	km	Custos (0,18€/km)	Valor a pagar
Freguesia de Cabril	151	109	136	72	468	196,56	256
Freguesia de Dornelas do Zêzere	20	49	77	111	257	107,94	140
Freguesia de Fajão	225	453	295	253	1226	514,92	669
Freguesia de Janeiro de Baixo	201	355	240	71	867	364,14	473
Freguesia de Machio	162	347	308	132	949	398,58	518
Freguesia de Pampilhosa da Serra	229	488	352	139	1208	507,36	660
Freguesia de Pessegueiro	134	270	184	139	727	305,34	397
Freguesia de Portela do Fojo	299	543	358	263	1463	614,46	799
Freguesia de Unhais-o-Velho	298	239	252	106	895	375,90	489
Freguesia de Vidual	144	223	191	150	708	297,36	387
Total (€)						3682,56	4788

----- Os valores finais têm um acréscimo de 30%, para fazer face a outras despesas que as Freguesias tenham tido. “ -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as freguesias os valores constantes da informação do Gabinete Florestal, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – 1ª Alteração ao Orçamento – 2009

----- Foi presente um ofício da Comissão da Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, datado de 05/01/2009, a enviar uma ficha técnica sobre os procedimentos a ter face à classificação económica a utilizar para as remunerações, nos termos e para o efeito da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

----- Assim e por forma a dar cumprimento, foi presente a 1ª Alteração ao Orçamento 2009, no valor de 1.415.000,00 €, a débito e crédito. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 - ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional

- **Bulldozer D6R Série III**
- **Transferência de verbas**

----- Foi presente uma carta da ADESA, a comunicar que adquiriu em Dezembro de 2007 um novo bulldozer D6R série III, pelo valor de 266.200,00 €, para cujo financiamento não foi solicitada comparticipação financeira aos municípios, uma vez que se perspectivava financiamento através de candidatura efectuada ao Fundo Florestal Permanente, o que até à presente data não se verificou. Assim, e com vista a colmatar eminentes problemas financeiros, a Direcção da Associação, reunida no passado dia 15 de Dezembro, deliberou fixar o valor de 120.000,00 € como comparticipação financeira dos Municípios Associados na aquisição do referido equipamento, a que corresponde a comparticipação de 20.000,00 € por cada Município, valor a ser pago durante o ano de 2009. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a ADESA, até ao mês de Junho de 2009, o referido valor de 20.000,00 €. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Indemnização pela ocupação de Terrenos, sítios em Chão das Hortas, em Dornelas do Zêzere

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando a deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária realizada em 29/04/2008, relativa à avaliação dos terrenos e imóveis necessários à implantação do projecto respeitante ao Parque de Lazer de Dornelas do Zêzere, é necessário indemnizar a Senhora Maria da Conceição Simões, viúva, portadora do B.I. nº 2548345 – Vitalício, emitido em 05/09/1978 pelos CICC de Lisboa, com o NIF 138564167, natural da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido José Urbano Esteves Mouco (NIF da herança indevisa: 705679241), residente no lugar sede da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, pelo valor total acordado de 2.895 Euros (dois mil oitocentos e noventa e cinco Euros), devido pela



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ocupação dos seguintes terrenos que se destinarão a integrar o Domínio Público Municipal: -----

----- Pelo valor acordado de 530,50 € (quinhentos e trinta Euros e cinquenta cêntimos) devido pela ocupação de um terreno, sito em Chão das Hortas, freguesia de Dornelas do Zêzere, do Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial rústica da sobredita freguesia de Dornelas do Zêzere sob o artigo nº 2464, melhor identificado como Parcela 4 na planta anexa. -----

----- Pelo valor acordado de 2.364,50 € (dois mil trezentos e sessenta e quatro Euros e cinquenta cêntimos), devido pela ocupação de um terreno, sito em Chão das Hortas, freguesia de Dornelas do Zêzere, do Concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito nas respectivas matrizes prediais rústicas da sobredita freguesia de Dornelas do Zêzere, do Concelho de Pampilhosa da Serra, sob os artigos nºs 2460 e 2468, melhor identificado como Parcela 8 na planta anexa. -----

----- Mais importa indemnizar a supra identificada Senhora, na referida qualidade, pelas benfeitorias existentes na indicada Parcela 4 pelo valor de 3.058,05 € (três mil e cinquenta e oito Euros e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Indemnização pela ocupação de terrenos, sitos em Chão das Hortas, em Dornelas do Zêzere

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando a deliberação do Executivo Camarário, tomada em reunião ordinária realizada em 29/04/2008, relativa à avaliação dos terrenos e imóveis necessários à implantação do projecto respeitante ao Parque de Lazer de Dornelas do Zêzere, considera-se necessário indemnizar a Senhora Júlia Antunes da Cruz Neves, viúva, portadora do B.I. nº 9688105 – Vitalício, emitido em 03/08/1988 pelos CICC de Lisboa, com o NIF 179279432, natural da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, residente em Rua Carlos Mardel, nº 69, 4º esquerdo, em Lisboa que, por se encontrar impossibilitada, se fará representar pelo seu filho mais velho Senhor Aurélio Neves Gaspar, casado, portador do B.I. nº 8205879 – Vitalício, emitido em 14/01/2005, pelos SIC de Castelo Branco, com o NIF 117329789, natural da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, e residente na Freguesia e concelho do Fundão, pelo valor total acordado de 1678,30 Euros (mil seiscentos e setenta e oito Euros e trinta cêntimos), devido pela ocupação dos seguintes dois terrenos que se destinarão a integrar o Domínio Público Municipal: -----

----- Pelo valor acordado de 677,10 € (seiscentos e setenta e sete Euros e dez cêntimos)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

devido pela ocupação de um terreno, sito em Chão das Hortas, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte, Sul e Nascente com José Gaspar Antunes Bento e de Poente com caminho, inscrito na respectiva matriz predial rústica da sobredita freguesia de Dornelas do Zêzere sob o artigo nº 2466, melhor identificado como Parcela 6 na planta anexa; -----

----- Pelo valor acordado de 1.001,20 €, devido pela ocupação de um terreno, sito em Chão das Hortas, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Fernando Rodrigues Mota, e de Sul, Nascente e Poente com José Urbano Esteves, inscrito na respectiva matriz predial rústica da sobredita freguesia de Dornelas do Zêzere sob o artigo nº 2462, melhor identificado como Parcela 9 na planta anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Indemnização devida pela transferência do direito de propriedade sobre Oliveiras implantadas no Largo do Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando que no Largo do Porto de Vacas, junto à Casa de Convívio daquela localidade, sita na freguesia de Janeiro de Baixo, se encontram implantadas 4 oliveiras centenárias, pertença do Senhor António Costa Simões; -----

----- Tendo em conta que é desígnio do referido Senhor proceder à venda das mesmas, por já não poder tratá-las devidamente nem retirar os seus proveitos; -----

----- Considerando que são oliveiras de grande porte, que se destacam pelo seu interesse florestal ornamental e que devem ser encaradas como um testemunho vivo do passado mas também como algo que ainda poderá ser contemplado pelas gerações vindouras e que, portanto, urge preservar e valorizar; -----

----- Considerando ainda a estimativa de custo das referidas oliveiras, conforme informação interna nº 2/2009 do Gabinete Florestal desta Autarquia, e o acordo estabelecido com o proprietário das mesmas, importa indemnizar o Senhor António Costa Simões, casado, titular do B.I. nº 2448839 – Vitalício, emitido em 17/06/1977 pelos CICC de Lisboa, com o NIF 174169159 pelo valor total acordado de 1000,00 Euros (mil Euros), devido pela transferência do direito de propriedade sobre as oliveiras supra para o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Indemnização pela ocupação de uma parcela de terreno, sita em Machial, freguesia de Dornelas do Zêzere

----- Proposta do Senhor Presidente: -----

----- Considerando a necessidade de ampliação do largo público, situado junto à “Fonte dos Amores”, na povoação de Machial, da freguesia de Dornelas do Zêzere, desde concelho de Pampilhosa da Serra, torna-se imperioso indemnizar, na qualidade de proprietário, o Senhor Abílio Antunes Fernandes, casado, portador do B.I. nº 8023749, com o NIF 167053248, residente na sobredita freguesia do concelho, pelo valor acordado de 1000 Euros (mil Euros) devido pela ocupação de uma parcela de terreno, com a área de 211,55 m2, melhor identificada na planta anexa, que se destina ao alargamento do largo público supra e, conseqüentemente, a integrar o Domínio Público Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 – Cáritas Diocesana de Coimbra

- Centro de Dia do Trinhão

- Revogação de contrato de comodato

----- Foi presente um ofício da Cáritas Diocesana de Coimbra, datado de 30/12/2008, a comunicar que decidiu transferir os serviços da resposta social do Centro de Dia do Trinhão para outros equipamentos sociais que tem em funcionamento no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nesta conformidade o imóvel que vinha sendo utilizado por aquela instituição ao abrigo do Protocolo celebrado para o efeito com esta Autarquia, encontra-se disponível. -

----- Pelo exposto, colocam o mesmo à disposição da Câmara Municipal, aproveitando para agradecer muito reconhecidamente a colaboração que foi prestada e disponibilizando-se para outras parcerias da área social. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à alienação do referido imóvel, mediante Hasta Pública. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

- ACÇÃO SOCIAL

- Normas de Atribuição de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o documento designado “Normas de Atribuição de Apoio à Natalidade no Concelho de Pampilhosa da Serra”, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nota Justificativa: -----

----- *O Concelho de Pampilhosa da Serra tem sofrido ao longo dos últimos anos uma acentuada diminuição da taxa de natalidade, associada aos problemas de interioridade, característicos dos territórios do interior do país. -----*

----- *Associados a tal problemática, o vertiginoso envelhecimento das populações e a diminuição da fixação de casais jovens no concelho leva a um preocupante despovoamento do território pampilhosense, com consequências sociais e económicas que tanto tem vindo a preocupar o Município de Pampilhosa da Serra e os seus decisores políticos; -----*

----- *Considerando a insuficiência de medidas específicas a nível nacional que, neste âmbito, possam contribuir para a solução ou atenuação de tais problemas; -----*

----- *Considerando que, não obstante o trabalho que a Autarquia tem vindo a desenvolver na captação de investimentos que criem postos de trabalho e consequentemente fixação de pessoas, a situação não se tem vindo a inverter; -----*

----- *Na sequência do enunciado atrás, urge promover e reforçar algumas medidas, que possam contribuir para a inversão desta situação, sendo cada vez mais imprescindível a intervenção dos Municípios no apoio e incentivo à fixação da população num território com tendência para o despovoamento. -----*

----- *Neste sentido, o Município de Pampilhosa da Serra lançou no ano de 2008 uma medida intitulada “A MINHA PRIMEIRA AJUDA”, destinada a fomentar e/ou apoiar a natalidade no concelho de Pampilhosa da Serra promovendo, paralelamente, a economia local. -----*

----- *Assim, porque os objectivos inerentes àquela medida se mantêm, sendo do interesse do Município reforçar as políticas de apoio que contribuam para o aumento da natalidade, para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do concelho e para a promoção e fomento do comércio local, reforçando outrossim o seu empenho na resolução dos problemas sociais dos seus munícipes; -----*

----- *Considerando ainda a especificidade daquela medida de elevado alcance simbólico, mantém-se o entendimento que a sua concessão deverá ser universal, condicionada apenas à naturalidade e residência em Pampilhosa da Serra; -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- No exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, foi elaborado o presente documento que estabelece as Normas de Atribuição de Apoio à Natalidade no concelho de Pampilhosa da Serra para o ano de 2009. -----

----- **Artigo 1º (Objecto)** -----

----- Pelo presente documento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à natalidade, no concelho de Pampilhosa da Serra, no ano de 2009. -----

----- **Artigo 2º (Forma de Atribuição)** -----

----- 1 – O apoio à natalidade consiste na atribuição de vales de compras de 100 Euros, no valor total de 1.000 Euros, aos progenitores de todas as crianças que nasçam durante o ano de 2009 (ou às pessoas indicadas no artigo 6º) e sejam registadas no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- 2 – Os vales de compras destinam-se à aquisição de bens essenciais para os bebés, nomeadamente: fraldas, toalhitas, produtos de higiene para bebé (champô, sabonete, gel de banho, creme hidratante), alimentação para bebé (leite, farinhas, iogurtes, boiões de fruta), roupas e outros utensílios habitualmente usados nos cuidados básicos dos bebés. -----

----- **Artigo 3º (Dedução dos vales de compras)** -----

----- 1 – Os vales de compras, no valor de 100 Euros cada, só poderão ser descontados nos estabelecimentos comerciais licenciados e do concelho de Pampilhosa da Serra, aderentes à presente iniciativa. -----

----- 2 – Os dez vales de compras têm a validade de 1 ano, após a formalização do processo de atribuição do apoio e entregues conjuntamente, a solicitação dos progenitores da criança ou das pessoas indicadas no artigo 6º do presente documento. Para tal, deverão dirigir-se ao Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a fim de solicitarem os referidos vales de compras. -----

----- **Artigo 4º (Autenticação dos vales de compras)** -----

----- Cada vale de compras tem o valor do mesmo (100 Euros), um código sequencial atribuído a cada família, a assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal, devidamente autenticada com o selo branco do Município de Pampilhosa da Serra, bem como a identificação da criança e seus progenitores, ou das pessoas indicadas no artigo 6º, sendo apostas as respectivas assinaturas nos mesmos. -----

----- **Artigo 5º (Obrigações dos comerciantes)** -----

----- 1 – Após a efectivação das compras e, consequentemente, a dedução e entrega dos vales de compras nos estabelecimentos aderentes, incumbe ao senhor comerciante a devolução do mesmo, acompanhado da factura que lhe deu origem, ao Gabinete de Acção Social do Município de Pampilhosa da Serra, a fim de validar a respectiva entrega, no prazo de oito dias, contados da data de realização das compras. -----

----- 2 – Os comerciantes aderentes deverão fazer prova, perante o Município de Pampilhosa da Serra, que não se encontram em dívida perante a Autarquia e a Fazenda Nacional, remetendo as competentes certidões de inexistência de dívidas. -----

----- 3 – Poderão aderir à presente iniciativa os comerciantes que possuam estabelecimentos comerciais devidamente licenciados, com sede no concelho de Pampilhosa da Serra, e que neles comercializem os bens a que alude o nº 2 do artigo 2º do presente documento. -----

----- 4 – A todos os comerciantes que preencham os requisitos referidos no número anterior será



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

enviado um convite de adesão à presente iniciativa. Após a sua recepção, o comerciante dispõe de um prazo máximo de dez dias úteis para manifestar, expressamente e por escrito, a intenção de adesão. Ultrapassado que seja tal prazo sem que seja manifestada expressamente a intenção de adesão, o Município considerará tal omissão como recusa de adesão à presente iniciativa. -----

Artigo 6º (Legitimidade para requisição de apoio) -----

Podem requerer o apoio: -----

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei; -----

b) O progenitor que tiver a guarda da criança; -----

c) Qualquer pessoa a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos competentes, a criança esteja confiada. -----

Artigo 7º (Condições de atribuição do apoio) -----

São condições cumulativas de atribuição de apoio: -----

a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Pampilhosa da Serra; --

b) Que, pelo menos, um dos progenitores tenha residência no concelho de Pampilhosa da Serra. -----

Artigo 8º (Formalização do processo de atribuição de apoio) -----

A atribuição do apoio será requerida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, através de impresso próprio a fornecer pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, instruído com os seguintes documentos do(s) requerente(s): -----

- Bilhete de Identidade; -----

- Número de Identificação Fiscal; -----

- Boletim de Nascimento da criança ou documento que comprove o registo da mesma; -----

- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia competente. -----

Artigo 9º (Destinatários) -----

O presente documento aplica-se às crianças nascidas entre 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009 (inclusive). -----

Artigo 10º (Casos Omissos) -----

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

Artigo 11º (Entrada em vigor) -----

O presente documento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação, em reunião da Câmara Municipal." -----

Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

– “A Minha Primeira Ajuda”

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Na sequência da atribuição de apoio para a Primeira Infância realizada pela Câmara Municipal no âmbito das comemorações dos 700 Anos do Município e integrado no Plano de Acção do Gabinete de Acção Social, que se concretizou na atribuição de um apoio à Natalidade no valor de 700 Euros em vales de compras a todos os bebés que nasceram durante o ano de 2008 (“A Minha Primeira Ajuda”); e considerando o sucesso de tal medida pelo apoio socio-económico que representou para as 13 famílias pampilhosenses que se candidataram, propõe a sua continuidade para o ano de 2009, com o valor de 1.000 Euros em vales de compras a todos os bebés que nascerem durante o ano.-----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Bolsas de Estudo

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----
----- “No âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo, venho por este meio informar que a análise das candidaturas deverá ser realizada por uma Comissão de Análise, pelo que proponho que a mesma seja constituída da seguinte forma: -----
Presidente: Vereadora Alexandra Tomé substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de Serviço Social), Cláudia Almeida; -----
----- Vogais: Técnica Superior (área de Serviço Social), Cláudia Almeida, substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de Serviço Social), Verónica Marques; -----
----- Vogais Suplentes: Técnica Superior (área de Direito), Eugénia Pereira substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de História) Cristina Ventura. -----
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Aclaração do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Tendo surgido dúvidas acerca da interpretação do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal proferiu a seguinte deliberação relativamente ao conceito de “Jovem”: -----

----- *“Integramos no conjunto amplo denominado juventude os **segmentos etários que vão dos 15 a 24 anos, seguindo as orientações de trabalhos na área da demografia.** -----*

----- *Sob o ângulo restrito das estatísticas, nalguns países europeus, os estudos tendem a alongar os limites superiores da faixa etária pela incorporação da população com idade de 29 anos (Bauby e Gerber, 1996). -----*

----- *Esse alongamento tem sido tratado como um desafio para a investigação, revelador de uma nova fase – **a pós-adolescência** – que estaria configurando um período de latência ou de moratória social pois o jovem, ao concluir a sua escolaridade, não consegue inserir-se nas actividades profissionais do mercado de trabalho formal (Chamboredon, 1985 e Muexel, 1994). ----*

----- *De qualquer modo, a delimitação da faixa etária para levantamento de dissertações e teses não implica uma mera atribuição burocrática, mas deve sofrer cuidadoso critério de definição da pertinência ou não do estudo em questão, **possibilitando, em alguns casos, a incorporação de pesquisas de faixas etárias um pouco anteriores ou superiores ao universo 15-24 anos.**----*

----- *Essa ampla faixa compreende os estratos etários dos 15 aos 19 anos (os adolescentes) e de 20 a 24 (os jovens propriamente ditos). -----*

----- *Bibliografia: BAUBY, Pierre; GERBER, Thierry (1996). Singulière jeunesse plurielle.Paris : Publisud. -----*

----- *CHAMBOREDON, Jean-Claude, (1985). Adolescence et pos-adolescence : já juvénisation. In : ALEON, MORVAN, LEOVICI. Adolescence interminable. Paris: PUF. -----*

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– EDUCAÇÃO

– Acção Social Escolar

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *“ No seguimento de um pedido de apoio à alimentação enviado dia 5 de Janeiro por Ana Cristina Milhano Tiago Ramos e após análise do processo, venho por este meio propor a isenção na alimentação para Diógenes Tiago dos Santos Cruz.” -----*

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.
